



**DECRETO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO - DECRETO 379/2025 ATUALIZAÇÃO UFIRM**

Decreto nº 379/2025

*Dispõe sobre a atualização da UFIRM, do valor venal de imóveis e dos débitos inscritos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão de atualização da UFIRM disposta no §1º, do art. 294, do CTM, alterado pelo art. 3º da Lei 395/2022;

Considerando a previsão de atualização do valor venal da base de cálculo para o IPTU prevista no §2º, do art. 156, do CTM;

Considerando o dever de atualização geral anual dos débitos para fins de análise administrativa de procedimento de cobrança a ser adotado, nos moldes do art. 246 do CTM;

Considerando o dever de cumprimento ao estabelecido em lei.

**DECRETA**

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de São Miguel do Gostoso - UFIRM para o ano de 2026 passa a vigorar no valor de R\$ 8,42 (Oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Fica atualizado o valor venal imobiliário do Município por meio da incidência do IPCA, o qual será acrescido do percentual de 4,86 % (quatro inteiros e oitenta e seis décimos por cento) sobre o valor venal aplicado no ano de 2025, para fins de compute da base de cálculo do IPTU da competência 2026.

Art. 3º Ficam atualizados, para fins administrativos de gestão da dívida, os débitos, tributários e não-tributários, no percentual de 4,86 % (quatro inteiros e oitenta e seis décimos por cento).

Art. 4º As Licença para Localização e Verificação do Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros emitidos para o ano de 2025 ficam válidos até 31 de janeiro de 2026, data limite para a sua renovação anual.

Art. 5º O prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), sem a incidência de encargos, será até o dia 31 de março de 2026, momento em que deverá ser demonstrada a regularidade fiscal para o gozo do benefício estabelecido no art. 157 do CTM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso, 15 de dezembro de 2025.

**LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)**

**Dados informados**

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| Data inicial  | 11/2024         |
| Data final    | 11/2025         |
| Valor nominal | R\$ 8,03 (REAL) |

**Dados calculados**

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Índice de correção no período   | 1,04869240      |
| Valor percentual correspondente | 4,869240 %      |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 8,42 (REAL) |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

|                                        |                                                                                |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código da matéria</b>               | 20251215093806                                                                 |
| <b>Título</b>                          | RETIFICAÇÃO - DECRETO 379/2025 ATUALIZAÇÃO UFIRM                               |
| <b>Tipo da matéria</b>                 | DECRETO                                                                        |
| <b>Setor</b>                           | GABINETE DO PREFEITO                                                           |
| <b>Data/hora publicação</b>            | 15/12/2025 09:38                                                               |
| <b>Data/hora autorização</b>           | 15/12/2025 09:38                                                               |
| <b>Data de circulação</b>              | 22/12/2025                                                                     |
| <b>Diário Oficial</b>                  | Edição nº 01230-A, data 22/12/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA                        |
| <b>Publicada e autorizada por</b>      | RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA                                          |
| <b>Assinatura digital no documento</b> | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 22/12/2025 — Edição 01230-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251215093806&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/07/2026 12:04



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20251215093806**, intitulada **RETIFICAÇÃO - DECRETO 379/2025 ATUALIZAÇÃO UFIRM**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**Publicação:** 15/12/2025 09:38 | **Autorização:** 15/12/2025 09:38 | **Circulação:** 22/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01230-A, 22/12/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

O Decreto nº 379/2025 atualiza, para o exercício de 2026, a Unidade Fiscal de Referência do Município de São Miguel do Gostoso (UFIRM) para R\$ 8,42, e o valor venal dos imóveis para fins de cálculo do IPTU, mediante aplicação do percentual de 4,86% (IPCA) sobre o valor venal de 2025. Os débitos tributários e não tributários são atualizados no mesmo percentual de 4,86% para fins administrativos de gestão da dívida. As licenças de localização e funcionamento emitidas para 2025 permanecem válidas até 31 de janeiro de 2026, data limite para renovação anual. O prazo para pagamento do IPTU sem encargos é até 31 de março de 2026, condicionado à comprovação de regularidade fiscal para gozo do benefício previsto no art. 157 do CTM. O decreto entra em vigor na data de sua publicação, com fundamento no art. 85, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 156, §2º, 246 e 294, §1º, do CTM, e no art. 3º da Lei Municipal nº 395/2022.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251215093806&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/07/2026 12:04